



São Paulo, 09 de fevereiro de 2019.

## COMUNICADO PÚBLICO

A **CBHP** - Confederação de Hóquei e Patinação - entidade oficial reconhecida pela **World Skate**, reconhecida pelo **COI** - Comitê Olímpico Internacional; e vinculada ao **COB** - Comitê Olímpico do Brasil, cumprindo sua missão estatutária de promover, difundir, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a prática de todos os esportes praticados sobre patins de rodas, vem a público comunicar que :

1) A única Entidade Estadual de Administração do Desporto no Estado do Paraná, reconhecida e regulamente filiada a CBHP, é a **FPP - Federação de Patinação do Paraná** - CNPJ : **00.640.155/0001-92** - Presidente *Carlos Alexandre Jun Nakano*, e que tem autorização de promover eventos oficiais .

2) Que qualquer outra entidade daquele Estado que se nomeie como "Federação" **não é reconhecida pela CBHP**, assim como os eventos por ela promovidos.

3) Que os atletas, técnicos, juízes e árbitros registrados na CBHP, estão impedidos de participar de quaisquer eventos não-oficiais sem a devida autorização da CBHP, conforme Resolução 001/2017, e Esclarecimento - disponíveis no site oficial nos endereços, e fac-simile anexos:

<https://www.cbhp.com.br/site/resolucao-012017-presidencia-participacao-em-eventos-nao-oficiais/>

<https://www.cbhp.com.br/site/nota-de-esclarecimento-sobre-a-resolucao-012017/>



## ANEXO 1

São Paulo 17 de Março de 2017

### RESOLUÇÃO # 01/2017

Pelos poderes à mim concedidos pelo Estatuto da CBHP, venho através desta **RESOLUÇÃO**, determinar que qualquer atleta, juiz ou técnico confederado que venha a participar de eventos não oficiais dos calendários das Federações estaduais e/ou não constantes dos calendários nacionais de todas as modalidades da CBHP estarão automaticamente impossibilitados de representar o Brasil em eventos internacionais das entidades as quais a CBHP é filiada à saber: FIRS (Fédération Internationale de Roller Sports, CPP (Confederación Panamericana de Patinaje) e CSP (Confederación Sudamericana de Patinaje).

Esta **Resolução** passa a ter validade efetiva imediatamente após a sua publicação no site da CBHP.

Para que passe a ter efeitos "erga omnes" a presente **Resolução** foi enviada por carta registrada à todas as federações filiadas e deverá ser publicada no site da CBHP e de suas Federações.

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Moacyr Neuenschwander Junior  
Presidente





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil



## ANEXO 2



### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Tendo em vista as manifestações ocorridas nas redes sociais relacionadas à Resolução # 1 2017, a Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação (CBHP) vem a publicar a seguinte

#### Nota de Esclarecimento:

A CBHP, reconhecida como Confederação olímpica pelo Comitê Olímpico do Brasil, e suas Federações filiadas estarão sempre de portas abertas à todos que desejem participar em seus eventos, de acordo ao seu Estatuto, e Regulamentos de convivência e competição, definidos e aprovados pelas próprias Federações.

Confundir o dever de jurisdição do esporte pela CBHP com arbitrariedade ou autoritarismo é negar que a CONFEDERAÇÃO é formada por FEDERAÇÕES, que as Federações são formadas por clubes, escolas, academias etc e estas por atletas, juizes e técnicos, dentro do melhor espírito republicano e democrático.

A CBHP e as FEDERAÇÕES filiadas realizam cursos, campeonatos e treinamentos que seguem as regras internacionais da FIRS e das Confederações Panamericana e Sulamericana, destarte seu corpo de filiados não necessitam correr riscos em eventos que não tenham uma FEDERAÇÃO filiada como realizadora. Ainda assim, a Resolução #1-2017 não visa impedir que seus filiados participem de Torneios que não sejam de sua alçada, desde que previamente autorizados.

A CBHP não age por vontade própria mas para defender e representar seus filiados e, portanto, roga para si o dever de zelar pelos esportes que representa em nível nacional, de acordo à seu Estatuto.

Aos que não desejam ser filiados, a legislação pátria assegura o livre exercicio através da formação de ligas, empresas etc, entretanto ao optarem pela autonomia, essas entidades tem que assumir o ônus de realizar eventos e campeonatos sem qualquer participação da CBHP, de suas Federações e de seus filiados.

Além da Resolução # 1-2017 em vigor, fica aqui também o alerta aos participantes de eventos não vinculados à CBHP para que verifiquem se nos Estatutos destas entidades, se existentes e formalmente registrados, constam as determinações/requisitos das Leis nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com as alterações determinadas pela Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013 elencados abaixo e se algumas destas entidades são empresas limitadas, se visam lucro e se possuem sócios, antes de se apresentarem como defensoras dos interesses do esporte e dos atletas, nas redes sociais:

- 1 - os recursos financeiros são integralmente destinados à manutenção e desenvolvimento do esporte ao qual representam;
- 2 - que os dados econômicos e financeiros, patrocinadores, direitos de imagem, arena e quaisquer outros aspectos da gestão, devem ser públicos, transparentes e que os demonstrativos financeiros obedeçam as normas correntes de contabilidade;
- 3 - que as contas da entidade sejam aprovadas em assembleia pelos filiados após prévio parecer de um conselho fiscal autônomo;
- 4 - a inelegibilidade do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção;
- 5 - que os gestores não podem ser remunerados pela "entidade", sob nenhuma hipótese;
- 6 - que os gestores da entidade não podem estar respondendo processos por malversação de recursos junto a algum órgão público;
- 7 - por fim, que no caso de extinção da entidade sejam TODOS os bens e recursos carregados para uma entidade similar e sem finalidade de lucro.

São Paulo, 21 de Março de 2017

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Moacyr Neuenschwander Junior  
Presidente



Rua Germaine Burchard, 451 - 4º Andar - Sala 42 - São Paulo, SP CEP 05002-062 - ☎ +5511987469313  
E-mail [cbhp@cbhp.com.br](mailto:cbhp@cbhp.com.br) • Site [www.cbhp.com.br](http://www.cbhp.com.br) • Twitter @cbhp\_oficial **Página. 1 de 1**